

São José do Calçado, 21 de março de 2022.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, torna público a **solicitação de pesquisa de preços**, cujo objeto é a aquisição de materiais de gênero alimentícios e material de consumo abaixo discriminados, conforme Processo Administrativo nº 094/2022, destinados ao atendimento da demanda desta Autarquia Municipal. O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail ipesc@ipesc.es.gov.br e no site www.ipesc.es.gov.br. O prazo de envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 25 de março de 2022. Diretoria Executivo.

Pó de café, embalagem de 500 gramas	20
Biscoito Água e Sal, embalagem de 200 Gramas	20
Biscoito doce, (Maisena ou ao Leite) embalagem de 200 Gramas	20
Manteiga com embalagem plástica de 200 Gramas	10
Filtro de papel para coar café número 103	20
(OBS: Data de validade no mínimo 05 meses para todos os itens acima)	

Douglas Moreira Farias
Diretor/Presidente –
Decreto nº 6.721/2021

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº094/2022****1. DO OBJETO**

2. Aquisição de materiais de aquisição de materiais de gênero alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das reuniões dos conselhos Municipal do instituto de previdência dos servidores municipais de São José do Calçado/ES.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pó de café, embalagem de 500 gramas	20		
02	Biscoito Água e Sal, embalagem de 200 Gramas	20		
03	Biscoito doce, (Maisena ou ao Leite) embalagem de 200 Gramas	20		
04	Manteiga com embalagem plástica de 200 Gramas	10		
05	Filtro de papel para coar café número 103	20		
	(OBS: Data de validade no mínimo 05 meses para todos os itens acima)			

Justificativa: Buscando atender com qualidade os segurados e atender o dia a dia e o bem estar do servidor prestador de serviço neste RPPS, proporcionando qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 com a alteração do Decreto n.º 9.412/2018, que majorou os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, 11, "a".

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega ficará acordado entre as partes e os objetos/serviços deverão ser entregues na sede desta Autarquia, situada na Praça Governador Bley, nº 22, , centro, São Jose do Calçado-ES.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 130001.0927200022.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

Elemento de despesa: 33903000000- MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 0005

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2.** . A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.** Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei 8.666/93L.
- 8.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93. Diante do exposto, autorizo a compra direta, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José do Calçado-ES, 21 de março de 2022.

Douglas Moreira Farias